



PREFEITURA MUNICIPAL DE ICÉM

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 179, DE 7 DE ABRIL DE 1.962

Dispõe sobre abertura de crédito especial de Cr\$357.350,40, para pagamento de parque infantil e dá outras providências.

ANTÔNIO GALDINO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Icém, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Faz saber que a Câmara Municipal decretou e êle promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica aberto na Contadoria Municipal um crédito especial de Cr\$357.350,40 (trezentos e cinquenta e sete mil, trezentos e cinquenta cruzeiros e quarenta centavos), para pagamento de um conjunto de aparelhos do parque infantil a ser instalado nesta cidade.

Parágrafo Único - O valor do presente crédito será coberto da seguinte forma:- a) Cr\$200.000,00 (duzentos mil cruzeiros) por conta do auxílio concedido pelo Governo do Estado, conforme contrato assinado com a Secretaria do Governo, em 26 de dezembro de 1961, de acordo com a autorização a que refere a Lei nº 170, de 9 de dezembro de 1961; b) o restante, num total de Cr\$157.350,40 (cento e cinquenta e sete mil, trezentos e cinquenta cruzeiros e quarenta centavos), com os recursos do "superavit" financeiro previsto no orçamento vigente.

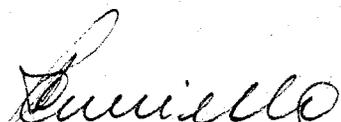
Artigo 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir na Contadoria Municipal, um crédito especial até o limite necessário para pagamento do transporte e instalação do parque infantil citado no artigo anterior.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Icém, 7 de abril de 1.962.


ANTÔNIO GALDINO DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal e afixada no local de costume, na data supra.-


Diretor da Secretaria